



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código registro TCE: 99B91F273A495BC9FEC13B90137C0D0775B8D31D

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 043/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO no setor de licitações sito à Rua Zanella n. 818, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 27 de dezembro de 2023, até as 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 27 de dezembro de 2023 até as 13h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuacu – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o Anexo I, deste edital.

1. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a. Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

g. Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, que não possuem chaves, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a. As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

b. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 - O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 - **Se Procurador:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou procuração particular ou pública, com firma reconhecida em Cartório ou por servidor público, e ainda, fotocópia ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes.

3.3.2 - **Se Administrador/Dirigente:** Munido de documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme **Anexo III** ou declaração verbal ao início da sessão.

3.5 **Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.6 - A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 043/2023

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.122/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 043/2023

Á PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**, porém, apenas no item em que não atendeu a determinação.

d) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

e) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

f) O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

g) Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração modelo de proposta Impresso no Sistema Betha em não apresentando de acordo com o Sistema Betha Autocotação deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital. Além disso, solicita-se que as empresas tragam no dia o arquivo com as propostas em um pen drive para agilizar o procedimento em razão do grande número de itens.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.2 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação..

6.3 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.4 **Habilitação Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

ATENÇÃO: *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.5 Declarações:

- a) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**;
- b) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI**, respeitando condições e prazos estabelecidos neste edital;
- c) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):
- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
 - que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (modelo em **Anexo VII**).

6.6 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 6.4, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.8 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - Da Classificação das Propostas

7.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

7.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; · Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.3.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 - Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

9.5 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 - O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo de 5 dias úteis, estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, conforme especificações e prazo contidos neste Edital.

10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

10.2 As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuacu, no período de vigência do contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11.1.1 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Fica dispensada a informação de dotação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

14 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Ipuacu, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas neste Edital.

14.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O registro de Preço terá validade mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

15.1. Para devida efetivação da contratação, poderá ser emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo VIII** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.

15.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

15.3. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

16.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

16.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

16.1.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

16.1.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16.1.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

17 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

18.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
 - b) execução do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
 - c) sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 18.2.2 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da empresa;
 - g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

18.2.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.4 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19 - PENALIDADES

19.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei

n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

20.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

20.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 13 de dezembro de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.92_____.

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A_____ .



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com as quantidades e descritos abaixo

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UND	Algodão hidrófilo rolo 500 gramas - branco (altamente absorvente, macio e isento de impurezas)	22,3000	1.115,00
2	50,000	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX COM 50UNIDADES	8,5300	426,50
3	30,000	CX	Afinete Niquelado nº 24 - cx 50 gramas	7,6000	228,00
4	20,000	CX	ALFINETE PARA MAPA VÁRIAS CORES CX COM 50 UND	5,9300	118,60
5	30,000	UND	Almofada para Carimbo, grande 9,5x16,5 cm nas cores preta e azul	19,6000	588,00
6	60,000	UND	Apagador de Quadro Branco - corpo em plástico	9,8000	588,00
7	800,000	UND	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPOSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,9000	1.520,00
8	300,000	UND	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, UMA ENTRADA, EM MATERI	1,6700	501,00
9	50,000	UND	Argila para artesanato, pacotes de 1 kg na cor branca para artesanatos	7,5700	378,50
10	50,000	PCT	Argila para artesanato, pacotes de 1 kg na cor vermelha para arranjos	5,6000	280,00
11	300,000	PCT	BALÃO COLORIDO N 07, PACOTE COM 50 UNIDADES;	11,8300	3.549,00
12	50,000	UND	BLOCO DE FOLHAS A3 297 MM X 420, 150 G/M2 COM 20 UNIDADES	21,2700	1.063,50
13	50,000	UND	BLOCO DE FOLHAS A4 210MM X 297MM, 150 G/M2 COM 20 UNIDADES	14,1300	706,50
14	100,000	PCT	Bloco de notas auto adesivas 38mmx50mm - 100 folhas com 4 unidades – cor neon	7,9000	790,00
15	100,000	PCT	Bloco de notas auto adesivas 76mmx76mm - 400 folhas – cor neon	18,1700	1.817,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 2 / 8

16	10,000	PCT	Bolinhas de Isopor 0,25 mm, pot com 100 unidades.	44,5000	445,00
17	10,000	PCT	Bolinhas de Isopor 30 mm, pot com 100 unidades.	55,8000	558,00
18	10,000	PCT	Bolinhas de Isopor 50 mm, pot com 50 unidades.	47,3000	473,00
19	70,000	CX	BORRACHA ESCOLAR TAMANHO N.º 20, CAIXA COM 20UND	19,4300	1.360,10
20	40,000	CX	BORRACHA ESCOLAR TAMANHO N.º 40, CAIXA COM 40 UND	18,7700	750,80
21	500,000	UND	Caderno art pauta branca- A4 Com folhas de 180g/m² Formato: 210mm x 297mm Folhas:20 sem pauta	13,3000	6.650,00
22	2.000,000	UND	Caderno brochura linguagem pequeno 48 folhas	3,8000	7.600,00
23	700,000	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FLHS	3,8000	2.660,00
24	700,000	UND	CADERNO DESENHO BROCHURA 48 FOLHAS	4,5000	3.150,00
25	100,000	UND	CAIXA BOX PIARQUIVO MORTO - PAPEL;	5,9700	597,00
26	20,000	UND	Calculadora de Mesa 12 dígitos – alimentação solar e bateria prox.. 15 cm- com as 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação. – Porcentagem - Auto Power off- Memória Dimensões: Largura – 12 cm – comprimento 14 cm.	31,4700	629,40
27	60,000	CX	Caneta cristal esferográfica ponta fina n.º 0.8mm nas cores azul, preta vermelha cx com 50und de boa qualidade.	67,6300	4.057,80
28	60,000	CX	Caneta cristal esferográfica ponta fina n.º 1.0mm nas cores azul, preta vermelha cx com 50und de boa qualidade.	57,3000	3.438,00
29	50,000	UND	CANETA PARA TRANSPARÊNCIA EM RETROPROJETOR	6,9700	348,50
30	30,000	PCT	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CONTRACAPA PCT COM NO MÍNIMO 50 UND	36,1300	1.083,90
31	30,000	PCT	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CAPA PCT COM NO MÍNIMO 50 UND.	36,1300	1.083,90
32	50,000	UND	Cinta plástica, fitabraqadeira enforca gato em nylon de 20cm - pcs com 50 und	18,4700	923,50
33	30,000	CX	Clips galvanizados 10/0 Caixa com 120 unidades	26,2300	786,90
34	60,000	CX	CLIPS TAMANHO 3/0 CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS;	19,7000	1.182,00
35	40,000	CX	CLIPS TAMANHO 4/0 CAIXA DE 500 GRAMAS;	18,5000	740,00
36	30,000	CX	Clips tamanho 8/0 caixa com 25 unidades.	18,5000	555,00
37	30,000	CX	CLIPS TAMANHO2/0 CAIXA DE 500 GRAMAS;	18,5000	555,00
38	150,000	UND	Cola adesivo Instantâneo multiuso – média viscosidade 20 gramas	24,4700	3.670,50
39	60,000	TUB	COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA LAV. ATÓXICA. EMBALAGEM 1KG	19,2000	1.152,00
40	500,000	TUB	COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA LAV. ATÓXICA. EMBALAGEM 90	2,5700	1.285,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 3 / 8

41	1,200,000	TUB	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL ATÓXICA 40GR;	1,8000	2.160,00
42	50,000	UND	Cola Branca Líquida Secagem Rápida 01 Kg – Cola adesiva à base de PVA de alto desempenho, adere ainda úmido. Sem características tóxicas.	68,6700	3.433,50
43	100,000	UND	COLA EM BASTÃO COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS	8,7700	877,00
44	100,000	UND	COLA GLITER DIMENSIONAL EMBALAGEM 23G BRILHANTE VÁRIAS CORES	6,2300	623,00
45	20,000	BIS	Cola pano cola para fixar tecido sobre tecido, pronta para uso, secagem ao ar, resistente a lavagens, bisnagas com 100g	6,3000	126,00
46	20,000	POT	Cola pano cola para fixar tecido sobre tecido, pronta para uso, secagem ao ar, resistente a lavagens, potes com 250g	7,1000	142,00
47	70,000	UND	COLA PARA EVA E ISOPOR EMBALAGEM 35 GRAMAS CADA UNIDADE	8,6000	602,00
48	5,000	CX	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 10 CX COM 72 UND	20,8000	104,00
49	5,000	CX	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 12 CX COM 72 UND	26,9700	134,85
50	50,000	UND	Corretivo Líquido – material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml de boa qualidade.	3,7700	188,50
51	5,000	UND	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GRAMAS	4,2700	21,35
52	5,000	PCT	Elastico Borrachinha dinheiro e escolar látex pcts. de 1 kg	89,3000	446,50
53	300,000	UND	ENVELOPE BRANCO GRANDE 3.10X4.10MM;	1,2700	381,00
54	300,000	UND	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 2.40X3.40 MM;	0,8700	261,00
55	300,000	UND	Envelope Branco pequeno tipo offico 114x229	0,7700	231,00
56	300,000	UND	ENVELOPE OURO MÉDIO 3.40X2.40MM;	0,8300	249,00
57	300,000	UND	ENVELOPE PARDO GRANDE 310X 410 MM;	1,1000	330,00
58	300,000	UND	ENVELOPE PARDO MÉDIO 3.40X2.40MM;	1,1200	336,00
59	50,000	UND	ESTILETE GRANDE LAMINA ESTREITA	4,7700	238,50
60	50,000	UND	ESTILETE GRANDE LAMINA LARGA	9,4000	470,00
61	5,000	PCT	ETIQUETA COMPLETA PARA PASTA SUSPENSA PCT COM 50UND	9,7700	48,85
62	30,000	UND	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX;	2,3300	69,90
63	100,000	UND	FITA CREPE BRANCA ROLO 18MM X 50 MM	13,4700	1.347,00
64	150,000	ROL	FITA CREPE BRANCA ROLO 48X50	15,0700	2.260,50
65	50,000	UND	FITA DUPLA FACE PAPEL 12X30	9,9000	495,00
66	100,000	ROL	FITA DUREX ROLO18X50;	3,6300	363,00
67	250,000	UND	FITA KRAFT MARRON ROLO 48X50	68,0000	17.000,00
68	50,000	ROL	FITA KRAFT MARRON ROLO 18X50	31,6000	1.580,00
69	250,000	UND	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 50MM	9,2300	2.307,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 4 / 8

70	30,000	UND	FITA MÉTRICA PLÁSTICO COM TAMANHO DE 1,5 MT	8,9300	267,90
71	3,000	UND	FITA PET- FEITA DE POLIESTER QUE SE REFERE AO POLIETILENO TEREFALATO EM VÁRIAS CORES PARA ARTESANATO LARGURA 16 MM X 0,8 MM, ROLO DE 10 KG,OU 1000 METROS.	253,1300	759,39
72	30,000	UND	FITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	1,3300	39,90
73	30,000	UND	FITA TRANSPARENTE 12MM X 50M	1,6700	50,10
74	150,000	PCT	Folha A4 210mmx297mm 180 g/m ² - pct 50 folhas	20,9000	3.135,00
75	2.000,000	UND	FOLHA DE CARTOLINA DE 50 CM/65 CM, GROSSURA DE 01MM CORES DIVERSAS	1,6000	3.200,00
76	1.000,000	UND	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM COM GLITER	6,8000	6.800,00
77	2.500,000	UND	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM CORES DIVERSAS	3,8000	9.500,00
78	400,000	UND	FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM ESTAMPADO	7,1300	2.852,00
79	10,000	UND	Grampeador de mesa grande profissional – 100 folhas peso aproximado de 640 gramas	138,0000	1.380,00
80	60,000	UND	GRAMPEADOR DE MESA N.º 26/06 FABRICAÇÃO NACIONAL COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 30 FOLHAS	89,1300	5.347,80
81	10,000	UND	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO,RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRAS.	87,6300	876,30
82	10,000	CX	Grampo Galvanizado 23/13	28,8300	288,30
83	5,000	CX	GRAMPO TRILHO 80MM CX C/50 UND TIPO METAL	24,4700	122,35
84	10,000	PCT	Grampo Trilho de plástico – branco pacote com 50 unidades – dimensões 32x12x2,5cm	25,1000	251,00
85	100,000	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UN. TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS, RESISTENTE A FERRUGEM, PONTAS FORTES NÃO ENTORTAM	10,8000	1.080,00
86	100,000	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UND, TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS, RESISTENTE A FERRUGEM, PONTAS FORTES NÃO ENTORTAM	18,4700	1.847,00
87	50,000	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 CAIXA COM 5.000 UND, TIPO COBREADOS OU GALVANIZADOS, RESISTENTE A FERRUGEM, PONTAS FORTES NÃO ENTORTAM	19,1000	955,00
88	30,000	CX	Grampos para grampeador tapeceiro galvanizado em arame de aço revestido cx com 1000 unidades tamanho 14 mm	27,7700	833,10
89	30,000	CX	Grampos para grampeador tapeceiro galvanizado em arame de aço revestido cx com 1000 unidades tamanho 10 mm	23,7700	713,10
90	10,000	MT	Imã - Perfil magnético, cor grafite escuro. Conhecido como IMÃ DE GELADEIRA. Similar à manta magnética –	29,1700	291,70



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 5 / 8

			Amarrado com 1 metro.		
91	5,000	UND	LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9mm COM 10 UNIDADES	6,8000	34,00
92	5,000	UND	LÂMINA ESTILETE LARGO 18mm COM 10 UNIDADES	6,6000	43,00
93	1.500,000	CX	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, VARIAS CORES CAIXA COM 12 UND	10,8000	16.200,00
94	100,000	CX	LÁPIS GROSSO DE CERA VARIAS CORES CAIXA COM 12 UNIDADE	7,2700	727,00
95	50,000	CX	LÁPIS PRETO Nº. 2 FABRICAÇÃO NACIONAL CX COM 144 UND	90,3300	4.516,50
96	100,000	UND	Lápis preto nº. 6 fabricação nacional unidades	4,4300	443,00
97	250,000	UND	Marca texto fluorescente com ponta resistente, sem afundamento da ponta, permite uma escrita firme, chanfrada, permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar, várias cores	6,7000	1.675,00
98	600,000	UND	MARCADOR GRANDE PERMANENTE RECARREGÁVEL, VÁRIAS CORES. PONTA RETANGULAR	5,9300	3.558,00
99	500,000	UND	MARCADOR GRANDE RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, VÁRIAS CORES	4,2700	2.135,00
100	30,000	UND	MASA DE BISCUIT COLORIDA, PACOTE DE 01 KG	32,3000	969,00
101	500,000	UND	MASA DE BISCUIT NATURAL, PACOTE DE 01 KG	3,9000	1.950,00
102	500,000	CX	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES CX COM 90G	3,9000	1.950,00
103	500,000	CX	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES COM CX COM 180G	7,1000	3.550,00
104	20,000	UND	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm, PCT COM 100 UND	30,9300	618,60
105	20,000	UND	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20mm, PCT COM 100 UND	35,3000	706,00
106	20,000	UND	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33mm, PCT COM 100 UND	40,9700	819,40
107	200,000	PCT	Palito de churrasco com material de bambu, roliço, medindo 25 cm pct c/ 50 unidade	10,6300	2.126,00
108	200,000	PCT	Palito de churrasco com material de bambu, roliço, medindo 40 cm pct c/ 50 unidade	12,0000	2.400,00
109	100,000	PCT	Palito para picolé de madeira. Ponta redonda. Pacote com 500g (aproximadamente 440 palitos).	29,2300	2.923,00
110	100,000	UND	PALITO DE BAMBU DE 40 CM PARA ALGODÃO DOÇE PACOTE COM 100 UNIDADE NATURAL	13,4700	1.347,00
111	40,000	UND	Papel Adesivo Contact – Rolo de 3,00 mm x 45 cm – 25 metros, Adesivo Contact autocolante vários temas.	130,6700	5.226,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 6 / 8

112	100,000	UND	PAPEL CAMURÇA EM FOLHAS VÁRIAS CORES 40X60	1,5700	157,00
113	10,000	UND	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	90,8300	908,30
114	1.000,000	UND	Papel Cartão 48x66 cm várias cores	1,7200	1.720,00
115	30,000	BOB	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MÍNIMO 25 METROS,	118,6700	3.560,10
116	250,000	UND	PAPEL CREPOM DE 2CMX 48CM CX DE 10UND VÁRIAS CORES	17,6000	4.400,00
117	200,000	UND	Papel dobradura em folhas 65x50 cm várias cores	0,5800	116,00
118	500,000	UND	PAPEL DUPLA FACE TAM. 48X66	1,7700	885,00
119	600,000	PCT	PAPEL DUPLEX EM FOLHAS VÁRIAS CORES 65X50CM, PCT 20UND	32,6000	19.560,00
120	20,000	PCT	Papel foto alta qualidade de impressão, compatível com todas as impressoras, super branco, secagem rápida, resistente a água, resolução de até 5760 dpi, tamanho A4 – 21X29,7 cm, pacotes com 50 folhas	36,2300	724,60
121	250,000	UND	PAPEL LAMINADO EM VÁRIAS CORES 48X60 UND	1,7000	425,00
122	20,000	UND	Papel para presente (rolo em bobina de 100 m com medida de 60 cm colorido).	83,3300	1.666,60
123	30,000	UND	PAPEL PARANÁ 1,00 X 0,70 CM	9,7700	293,10
124	4,000	UND	PAPEL PARDO 0,60 CM, BOBINA COM 10 KG	129,0000	516,00
125	60,000	BOB	Papel pardo 120 cm, bobina com 20 kg	251,3300	15.079,80
126	20,000	ROL	Papel Filme termocolante definitivo para Patchwork e bordados com 48 cm x 100 metros – rolo com 7,5 kgs – TC-10.	241,3300	4.826,60
127	30,000	UND	Pasta Catalogada Preta – Formato ofício, capacidade para 100 envelopes plásticos, 04 colchetes, dimensões 243x330 mm	67,3000	2.019,00
128	500,000	UND	Pasta com elástico de polipropileno de 232mmx332mm transparente.	6,1300	3.065,00
129	30,000	PCT	Pasta plástica em L – A4 transparente pacote com 10 unidades	12,6300	378,90
130	500,000	UND	PASTA PLÁSTICA TIPO OFÍCIO TAMANHO A4 COM ELÁSTICO	3,8000	1.900,00
131	50,000	UND	Pasta Polilonda Larga 55 mm em polipropileno corrugado – medidas 245x55x335mm – fechamento através de elástico compoteira plástica – estrutura alveolar.	8,6000	430,00
132	10,000	CX	Pasta Suspensas com haste em metal marmoriza e plastificada completa, tipo Kraft, caixa com 50 unidade.	263,3000	2.633,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 7 / 8

133	30,000	UND	Pen drive 32 GB – USB dispositivo de armazenamento ultra portátil compatível com Windows e MAC, suporte USB 2.0 e compatível com USB 1.1, nenhum poder externo Indicação LED para acesso a dados para mostrar a posição do trabalho	38,3000	1.149,00
134	50,000	CX	PERCEVEJO LATONADO CX COM 50 UND	6,1000	305,00
135	5,000	UND	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLHS.	255,6700	1.278,35
136	80,000	PCT	PILHA PEQUENA AA PCT COM 04 UND	10,6000	848,00
137	80,000	UND	Pilha pequena AAA pct com 04 und	9,2700	741,60
138	100,000	UND	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA RETANGULAR (NÃO RECARREGAVEL), VARIAS CORES	7,6000	760,00
139	300,000	UND	Pinel marcador permanente ponta de acrílico, redonda 4,5 mm	5,1300	1.539,00
140	100,000	UND	PINCEL PARA PINTURA EM VIDROS E METAIS, PELOS LONGOS ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA COM CERDAS EM PELOS ESPECIAIS DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO Nº 12	18,9300	1.893,00
141	100,000	UND	PINCEL PARA PINTURA EM VIDROS E METAIS, PELOS LONGOS ARRANJADOS DE FORMA COMPACTA COM CERDAS EM PELOS ESPECIAIS DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO Nº 14	19,4300	1.943,00
142	100,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 00	6,6000	660,00
143	100,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 02	5,1300	513,00
144	100,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 04.	6,2700	627,00
145	300,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 06	5,8000	1.740,00
146	300,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 08	6,9300	2.079,00
147	300,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 10	8,1000	2.430,00
148	300,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 12	9,4300	2.829,00
149	300,000	UND	PINCEL PARA PINTURA, TIPO CHATO Nº. 14	10,1000	3.030,00
150	3,000	UND	PIROGRAFO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE BOA QUALIDADE	176,3300	528,99
151	60,000	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE PONTA GROSSA	36,2300	2.173,80
152	60,000	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PONTA FINA	26,8000	1.608,00
153	30,000	UND	PLACAS DE ISOPOR TAMANHO PADRÃO ESPESSURA 2CM	8,3000	249,00
154	30,000	UND	PLÁSTICO PARA ENVELOPES TIPO OFICIO	0,1800	5,40
155	50,000	UND	PRANCHETAS EM DURATEX COM PRENDEDOR ZINCADO TAMANHO MÍNIMO PARA FOLHAS A4	20,4300	1.021,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Página: 8 / 8

156	10,000	CX	Prendedor de papel - 25 mm caixa com 12 unidades	19,7700	197,70
157	10,000	CX	Prendedor de papel - 42 mm caixa com 12 unidades	35,9300	359,30
158	50,000	UND	REFIL COLA QUENTE GROSSO. EMBALAGENS DE 1 KG	68,3300	3.416,50
159	50,000	UND	REFIL PARA COLA QUENTE FINO. EMBALAGENS DE 1KG	68,3300	3.416,50
160	20,000	UND	RÉGUA DE MADEIRA TAMANHO 1 METRO	14,3000	286,00
161	500,000	UND	RÉGUAS PLÁSTICAS DE 30 CM	3,7700	1.885,00
162	30,000	UND	Spray para pintura 400 ml. Rendimento médio: de 1,3 a 1,7m ² por embalagem. Secagem Rápida. Cores Brilhantes: Branco, preto, bege, amarelo, verde claro, verde escuro, violeta claro, violeta escuro, rosa, azul claro, azul escuro, marrom, grafite, alumínio, cinza claro, laranja, vermelho.	38,5700	1.157,10
163	50,000	ROL	TECIDO TNT VÁRIAS CORES COM 50MT	116,3300	5.816,50
164	30,000	UND	TERMOLINE LEITOSA 100ML PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS	12,5000	375,00
165	60,000	UND	TESOURA LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO DE PLÁSTICO 21,3 CM.	29,2300	1.753,80
166	15,000	UND	TESOURA PARA PICOTEAR 8 1/2 POLEGADAS	68,3300	1.324,95
167	800,000	UND	TESOURA PEQUENA CABO PLÁSTICO TIPO ESCOLAR. COM LÂMINA CORTANTE DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AREDONDADA.	6,3000	5.040,00
168	50,000	UND	TINTA ACRIPUF VÁRIAS CORES TUBO COM NO MÍNIMO 35ML	9,7700	488,50
169	30,000	KIT	Tinta Facial cremosa com 10 cores	28,4700	854,10
170	600,000	UND	Tinta guache 250 ml várias cores. Não tóxica	9,2300	5.538,00
171	50,000	UND	TINTA PARA CARIMBO 42 ML NAS CORES PRETA E AZUL.]	9,5700	478,50
172	80,000	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	133,0000	10.640,00
173	500,000	UND	TINTA PARA TECIDO VÁRIAS CORES TUBO COM NO MÍNIMO 37 ML	7,2300	3.615,00
174	50,000	UND	Verniz vitral para artesanato, fraco com 37ml.	9,7700	488,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	333.085,68

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens após o recebimento da autorização.

2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3.1 O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da referida nota fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

5.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. XX/2023

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

A

Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), ____ de _____ de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 0XX/2023

OBJETO: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o Anexo I, deste edital.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PREF para Registro de Preços do Município de Ipuacu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no item 06 do edital e pela veracidade das mesmas.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 043/2023

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos/2023, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Pref n.xx/2023, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o Anexo I, deste edital. Consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no respectivo item no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município de Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):vencedora (s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. XX/2023, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data.....de até a data de.....

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.^a Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela (s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido pela requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, **conforme especificações e prazo contidos no edital.**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pelas Secretarias municipais do Município de Ipuacu, no período de vigência do contrato;

Cláusula Quinta – Do pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.

Cláusula Sexta– Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a. advertência;
- b. multa, sendo:
 1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 2. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 3. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c. Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Sétima – Dos reajustamentos de preços

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona – Da autorização para prestação e emissão das ordens de fornecimento

As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. xx/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ipuacu - SC, de..... de 2023.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

De acordo. Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 _____

Proponente (s)

Nome: _____ CPF: _____

Empresa: _____ Ass: _____

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA
DEPÓSITO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 0XX/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e tem por objeto a seleção de propostas para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o Anexo I, deste edital.

Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

1. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro:

Rua: Completo:

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ASS _____

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA,
IDONEIDADE E NÃO DESABONO EMPRESARIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 0XX/2023

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., Órgão Expedidorresidente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, CEP, através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais nas condições previstas no Termo de Referências do Edital. Os produtos serão entregues no item, sem a obrigação por quantidade mínima por pedido.
5. A Empresa supra descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
6. Caso haja a aplicação da multa prevista, fica o Município AUTORIZADO:
 - 6.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- 6.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
- 6.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 0xX/2023

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a. não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c. que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório e se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados.

d. sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001– SC. Cep 89.832-000

E-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Carimbo e assinatura do Representante Legal